



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação
Edital n.º 029/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO MÉDIO E EMPREGO/PRONATEC MULHERES MIL

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MULHERES MIL – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012, Portaria n.º 725, de 13 de abril 2023 e a Portaria 0349/2024- SEDUC, Processo n.º **202400006054079**, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC/MULHERES MIL – Bolsa Formação.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado - PSS** destina-se a selecionar Bolsista para atuar como **Professor Regente**, conforme Anexo III.

1.2. Os profissionais envolvidos na execução do **PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS/MULHERES MIL** – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011 e suas alterações e Resolução CD/FNDE N.º 23/2012.

1.3. O pagamento da bolsa será realizado diretamente na conta do banco em **nome** e **CPF** do Bolsista e poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos e quando o repasse de recursos pelo Governo Federal, sofrer descontinuidade.

1.4. A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.

1.5. A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:

I - O bolsista descumprir as normas e as orientações da Portaria nº **0349/2024-SEDUC**, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação Geral do Pronatec ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

II – Haja o término de turmas ou cursos bem como motivo de força maior;

III – Seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do programa;

IV – Haja solicitação do bolsista;

V – Haja deliberação do Orientador Acadêmico de curso ou do coordenador geral, nos casos de:

a. Ausências injustificadas;

b. Impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos.

c. Não poderá participar de novo processo seletivo, **pelo período de um ano, o bolsista que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa, e/ou infringir as disposições constantes da Portaria nº 0349/2024-SEDUC.**

1.6. O bolsista poderá ser submetido à avaliação periódica de desempenho, com a finalidade de verificar o cumprimento de suas atribuições conforme artigo 27 da Portaria nº **0349/2024-SEDUC.**

1.7. dos critérios estabelecidos no inciso III do artigo 25 da Portaria nº **0349/2024-SEDUC.**

1.8. As irregularidades e mal desempenho cometidos no âmbito de atuação do bolsista serão notificados pelos Orientador Acadêmico e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral, ensejando inclusive impedimento de participação de novos processos seletivos, sendo impossibilitados de assumirem a função, quando convocados.

1.9. São penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Exclusão do Programa.



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

1.10. Na aplicação das medidas disciplinares serão considerados:

I - A natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;

II - Os danos ao Programa;

III - A repercussão do fato;

IV - Os antecedentes do bolsista;

V - A reincidência.

1.11. O cancelamento da bolsa será precedido de **até 2** (duas) notificações ao bolsista, segundo a natureza da penalidade, bem como de registro em ata, de forma pormenorizada, das circunstâncias, autoria e materialidade do fato apurado.

1.12. A carga horária semanal de dedicação ao Programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:

I - Servidores ativos e contratados por tempo determinado:

a. Nas funções de Professor: no caso dos docentes, a carga horária regular na Instituição, mais o limite de 20 horas como bolsista;

I – Sem vínculo até 40 horas;

II - Servidores inativos e sem vínculo até 40 horas.

1.13. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.

1.14. O Coordenador Geral do **PRONATEC/ MULHERES MIL** designará, quando necessário, comissões locais, nas unidades educacionais, para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas.

1.15. A continuidade da bolsa fica sujeita, dentre outros fatores, à homologação pela SETEC/MEC de novas ofertas do curso no município.

2. Das Atribuições:

2.1 - Ao Professor Regente compete:



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

- I - Participar da elaboração do plano de curso;
- II - Elaborar o plano de ensino, em consonância com o plano de curso;
- III - Ministrar as aulas em consonância com o plano de curso e plano de ensino;
- IV - Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- V - Proceder, diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico no diário de classe;
- VI - Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades das estudantes e dos cursos;
- VII - Sugerir ao Orientador Acadêmico ações de suporte tecnológico para fins didático- pedagógicos que promovam a dinamização do processo ensino-aprendizagem;
- VIII - Subsidiar o Orientador Acadêmico na elaboração de relatório das atividades de execução dos cursos;
- IX - Participar da avaliação dos cursos, sugerindo as modificações pertinentes quando necessárias;
- X - Avaliar o desempenho das estudantes, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem;
- XI - Participar da formação na Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito e dos encontros e reuniões quando convocado.

3. Do Processo Seletivo



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo, segundo critérios e pontuações, discriminados no item 5.2 deste Edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	27/05/2024 até 03/06/2024 - Em dias úteis
Resultado preliminar	04/06/2024
Apresentação de recursos	05/06/2024
Ata de recurso, quando houver	A partir de 06/06/2024
Resultado final	A partir de 06/06/2024
Convocação – Após solicitação do Coordenador Geral	A partir de 07/06/2024

3.3. O número de vagas, a localidade, o requisito de formação, o componente curricular, a função, o turno e carga horária estão discriminados no Anexo III;

3.4. Para a realização da inscrição serão considerados o local e horário estabelecidos, conforme Anexo II e III, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diferente do especificado;

4. Da Inscrição

4.1. A inscrição é gratuita, presencial e será realizada conforme cronograma apresentado no item 3.2.

4.2. O candidato poderá se inscrever, para mais de uma vaga, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Inscrição, para cada vaga, não sendo necessário anexar mais de uma cópia do mesmo documento, salvo os casos em que os requisitos das vagas forem diferentes.

Parágrafo Único: Toda inscrição é PRESENCIAL e deverá ocorrer em cidade da vaga para a qual deseja concorrer. O candidato NÃO poderá SE INSCREVER PARA CIDADE DIFERENTES no mesmo local de inscrição.

4.3. No ato da inscrição entregar a seguinte documentação, observando o que dispõe o Anexo VII, que orienta quanto a ordem de colocação dos documentos no ENVELOPE FECHADO:

a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida indicando para qual vaga deseja concorrer. QUANDO O CANDIDATO SE INSCREVER PARA MAIS DE UMA VAGA, DEVERÁ PREENCHER UMA FICHA PARA CADA VAGA QUE DESEJA CONCORRER.

b) Cópia da identidade ou CNH e CPF;



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

c) Para comprovar a escolaridade: cópia de diplomas e certificados; ou declaração de efetiva colação de grau; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado, de acordo com o requisito exigido no anexo III. **TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADAS AUTENTICADAS (EM CARTÓRIO OU VIA COTEJO). Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar.** Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;

d) Para comprovar experiência profissional:

d.1) Cópia autenticada do contrato de trabalho **devidamente acompanhada** de declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada e o período de contratação, com data (dd/mm/aa) de início e fim;

d.2) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos);

d.3) Declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data (dd/mm/aa) de início e de término da atividade.

4.3.1. Na entrega do envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme o Anexo V.

4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas e as cópias deverão ser fidedignas ao original e legíveis.

4.5. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e/ou cotejo e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:

a) Declaração de pessoa física;

b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;

c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;

d) Histórico escolar;

e) Declarações de proprietário, sócio ou sócio gerente.



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

4.6. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;

4.7. As cópias de documentos poderão ser autenticadas:

4.7.1. Em cartório;

4.7.2. Mediante cotejo (comparação com o original) pelo servidor público e/ou pessoa responsável pelo recebimento da documentação;

4.7.2.1. As cópias deverão ser legíveis e denotar fidedignidade com o documento original;

4.7.2.2. O responsável pelo cotejo fará EXCLUSIVAMENTE A COMPARAÇÃO ENTRE O DOCUMENTO ORIGINAL E A CÓPIA APRESENTADA, ATESTANDO QUANDO FOR O CASO, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. A conferência de documentos necessários e obrigatórios para atender aos requisitos da vaga, é de inteira responsabilidade do candidato.

4.7.2.3. O responsável pelo recebimento do envelope de inscrição, em hipótese alguma, fará a conferência da documentação contida no envelope. Esta é uma responsabilidade exclusiva do candidato.

4.8. Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade;
- b. Não apresentar cópia dos documentos pessoais autenticados ou cotejados;
- c. Cometer falsidade ideológica com prova documental ou utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- d. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e. Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de componente;
- f. Não apresentar ficha de inscrição;



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

- g. Apresentar ficha de inscrição com preenchimento incompleto ou rasurado;
 - h. Apresentar ficha de inscrição sem assinatura;
 - i. Apresentar ficha de inscrição sem a caracterização da vaga, em conformidade com o Anexo III;
 - j. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora;
 - k. Deixar de apresentar documentos autenticados ou cotejados ou em desacordo com o Anexo III;
 - l. Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado, observando-se que caso os documentos sejam autenticados no local de recebimento do envelope, após o cotejo, **o candidato deverá lacrar o envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato o ato de lacrar o envelope;**
 - m. Realizar inscrição em local diverso, do previsto no Anexo II;
 - n. Deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.10. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- 4.10.1. Cumprir as determinações do presente edital;
 - 4.10.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 4.10.3. Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
 - 4.10.4. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
 - 4.10.5. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - 4.10.6. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

4.10.7. Não ter sido responsabilizado pelo descumprimento de normas, diretrizes e orientações emanadas por este Edital, Termo de Compromisso, documentos expedidos pela Coordenação do Programa e demais infrações cometidas nos termos o artigo 29 da Portaria nº 0349/2024, SEDUC.

4.11. O candidato poderá se inscrever para professor de mais de um curso/ componente curricular/disciplina. Todavia, após o ato de convocação, deverá fazer a opção por apenas 02 (dois) considerando todos os processos seletivos em que foi convocado e/ou que esteja atuando, mediante a assinatura de Termo de Desistência, dos demais que será disponibilizado pelo Orientador Acadêmico/Coordenação Geral.

4.11.1. O candidato, ao assumir o curso/componente curricular, responsabiliza-se pela execução do mesmo e pela finalização de todos os procedimentos referentes ao componente ou disciplina (acompanhamento, correções de provas e demais atividades, fechamento de diários e outros).

4.11.2. O candidato só poderá assumir novo curso/componente, no âmbito dos cursos do PRONATEC/MULHERES MIL - SEDUC, após a conclusão da carga horária do componente assumido anteriormente, desde que assegure a integralização das atividades previstas no item 4.11.1.

5. Dos Critérios para Seleção e Classificação

5.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de análise dos documentos entregue dentro do envelope de inscrição e a classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

Critérios para Seleção do Professor de Curso Técnico Presencial		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Pontuação não Cumulativa	Titulação - Apresentação Obrigatória • Ensino Médio..... • Qualificação Profissional – Carga Horária mínima de 160 h.... • Formação Técnica..... • Graduação..... • Graduação: Licenciatura Plena.....	10 15 20 25 30	
	Titulação • Especialização - carga horária mínima de 360 horas.... • Mestrado • Doutorado.....	35 40 45	
	2) Experiência na docência e/ou tutoria EaD, ocorridas nos últimos 4 anos - <u>5,0 pontos</u>. A pontuação é contada por BIMESTRE, comprovada por: a. cópia do contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, ou b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.	35	
	3) Experiência em atividade profissional extra docência, ocorrida nos últimos 4 anos - <u>5,0 pontos</u> para cada BIMESTRE comprovado. Neste item será considerada, somente aquela experiência relacionada à sua formação profissional ou aquela relacionada ao curso a ser ministrado, comprovadas por meio de: a. cópia do contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, ou b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.	20	



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre , o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.		
Total	100	

5.3. Será utilizado como critério de desempate:

5.3.1 Faixa Etária em favor do candidato mais idoso.

6. Dos Resultados e Recursos:

6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados, bem como todas as demais publicações na página eletrônica <http://www.seduc.go.gov.br/pronatec>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2 ou publicações posteriores de alterações do cronograma.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.

6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2. **ou suas alterações**, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: pronatec@seduc.go.gov.br, colocando no assunto: Recurso ao edital nº 029/2024, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.

6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.

6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).

6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no e-mail, informando o deferimento ou indeferimento.

7. Da Convocação

7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

classificação por função e local e se dará conforme o cronograma de execução do curso, obedecendo:

a) O quadro de horário de oferta dos componentes curriculares elaborado pelo Orientador Acadêmico;

7.1.1 Os candidatos aprovados só serão convocados à medida da necessidade, conforme quadro de horário elaborado pelo Orientador Acadêmico;

7.1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano, contado a partir da data de publicação do Resultado final, no site <http://www.seduc.go.gov.br/pronatec/>

7.1.3 Os aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades do Programa, no decurso de 01 ano, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 7.1.2;

7.1.4. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO A VAGA;

7.1.5. Convocação posterior a 1ª, se dará mediante autorizo da Coordenação do Programa;

7.2. O candidato quando convocado deverá apresentar para o Diretor da Unidade Educacional ou Orientador Acadêmico ou para a Coordenação Geral, conforme ato de convocação, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Apresentar Certidão negativa criminal;
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Cópia do comprovante de vínculo **OBRIGATÓRIO - contracheque do mês anterior**, quando se tratar de servidor da SEDUC, a fim de garantir a isenção de descontos (INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte) previstos em lei;
- e) Certidão de Regularidade Eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação;
- f) Cópia da Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos masculinos com idade entre 19 a 45 anos;
- g) Cópia dos documentos que comprovem os seus dependentes, para fins do imposto de renda;
- h) Cópia do Número do PIS/PASEP ou NIT – **OBRIGATÓRIO PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM A SEDUC.**



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

7.2.1 O candidato quando convocado assinará o termo de compromisso e fará o preenchimento da ficha cadastral, formulários providenciados pelo Orientador Acadêmico, e quando for o caso, pela Coordenação Geral.

7.3. O valor da bolsa será em conformidade com o quadro abaixo:

Função	Valor da Bolsa
Professor Regente	Por hora-aula (60 minutos): R\$ 30,00 (trinta reais) para profissionais com Nível Superior.
Professor Regente	Por hora-aula (60 minutos): R\$ 18,00 (dezoito reais) para profissionais com Nível Médio.

7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.

7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.

8. Das Atividades

8.1. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9. Das Disposições Gerais

9.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação, observado o disposto no item 4.11, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.

9.1.1. Os profissionais envolvidos na execução do **PRONATEC/MULHERES MIL** – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N.º 23/2012.

§ 1º O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e do preenchimento da ficha cadastral, condicionado à comprovação de frequência.

§ 2º O pagamento das bolsas poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos.



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

§ 3º A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das normas e diretrizes do Programa, por meio de expediente próprio.

§ 6º Caso o bolsista tenha o seu vínculo encerrado com a SEDUC, o fato deverá ser informado ao Orientador Acadêmico ou Coordenação de Planejamento e Gestão.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo tornando-se nulos, todos os atos decorrentes de sua participação no certame.

9.3. Os profissionais exercerão suas atividades nos locais indicados pela Coordenação Geral ou Coordenador de Planejamento e Gestão

9.3.1 A Unidade de Lotação manterá a documentação que comprove as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, para fins de análise dos Órgãos de controle.

9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

9.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo no link <https://site.educacao.go.gov.br/pronatec>.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do **PRONATEC /MULHERES MIL**-Bolsa Formação.

Goiânia, 27 de maio de 2024.

Andrei Pires de Alcântara

Coordenador Geral do PRONATEC/MULHERES MIL – SEDUC/GO



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

Anexo I
Ficha de Inscrição

Edital nº 029/2024 - PRONATEC – Bolsa Formação – Professor Regente

Identificação Pessoal			
Nome			
CPF			
Identidade		Órgão Expedidor	
PIS/PASEP– CAMPO OBRIGATÓRIO			
Data de Nascimento			
Graduação			
Pós-graduação			
Endereço			
Rua			
N.º		Complemento	
Bairro			
Cidade:			
Telefone Fixo		Celular	
E-mail:			
FUNÇÃO / TURNO – DE ACORDO COM O ANEXO III			
Professor Regente: (x) - Turma: _____ Turno: _____			
Curso: Confeccionador de Lingerie e Moda Praia			
Na Unidade Educacional: _____			
Na Cidade: _____			

_____ (GO), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação
Anexo II - Local de Inscrição

Cidade e Endereço da Vaga	Curso	Local de entrega dos envelopes de inscrição	Horário de funcionamento
Orizona Prisional	Confeccionador de Lingerie e Moda Praia	Unidade Prisional de Orizona Endereço: Rua Joaquim Lourenço Bastos, S/N, GO 219 – Orizona.	08h às 12h 13h às 17h (Em dias úteis)

Anexo III - Vagas/Função

1- Vaga de Professor Regente para atuar no **Curso de Confeccionador de Lingerie e Moda Praia** que será ofertado na **Unidade Prisional de Orizona** Endereço: Rua Joaquim Lourenço Bastos, S/N, GO 219 – Orizona– GO – 120h.

Cidade	Curso	Turno	Carga Horária	Requisitos
Orizona Prisional	Confeccionador de Lingerie e Moda Praia	Matutino	120h	Curso de Graduação em Produção de Vestuário; ou Curso Superior com Pós-graduação na área de Vestuário (Produção e/ou Modelagem); ou com Curso Técnico em Vestuário ou Modelagem do Vestuário ou Estilismo e Coordenação de Moda; ou Curso Superior com Curso de Qualificação na área de Vestuário (com carga horária a partir de 120 horas).



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

Anexo IV

Modelo Recurso

Eu, _____
Portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito
(a) para a função de _____ apresento recurso junto à
Comissão Permanente de Seleção contra o resultado do PSS 029/2024. Os argumentos com
os quais contesto o referido resultado são:

_____ (GO) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

- Deverá ser assinado, escaneado e anexado ao e-mail e enviado para pronatec@seduc.go.gov.br



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

Anexo V

Comprovante de entrega da inscrição

Comprovante de entrega do envelope do PSS n.º 029/2024 - VIA ARQUIVO.

Nome do candidato:

_____(GO), ____ de _____ de 2024.

Responsável pelo recebimento: -



Comprovante de entrega do envelope do PSS n.º 029/2024 - VIA DE CANDIDATO

Nome do candidato:

_____(GO), ____ de _____ de 2024.

Responsável pelo recebimento:



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

Anexo VI

Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, _____
RG _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____
_____, Chefe Imediato (a) do
_____, declaro que o servidor
_____, R
G _____, CPF nº _____,
ocupante do Cargo de _____, tem disponibilidade para
desenvolver as atividades no âmbito do PRONATEC e que, não haverá prejuízo na Carga
Horária Regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, na
Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012 e Portaria 0349/2024-SEDUC.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

A jornada de trabalho é de _____h semanais, cumprida na (o)
_____ das _____h às
_____h e das _____h às _____h. As atividades no PRONATEC não comprometerão
os horários de trabalho do servidor.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações
aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Chefe Imediato



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

Anexo VII

Documento que orienta a ordem numérica dos documentos a serem colocados dentro do envelope.

O CANDIDATO DEVERÁ ORGANIZAR E NUMERAR DE FORMA SEQUENCIAL CADA DOCUMENTO COM A NUMERAÇÃO ESPECÍFICA (de 1 a 5), NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA CÓPIA/DOCUMENTO, ANTES DE SER COLOCADO NO ENVELOPE.

O candidato não deverá inserir NENHUM outro documento além dos elencados abaixo:

NUMERAR COM O NÚMERO 1 Ficha de Inscrição.

NUMERAR COM O NÚMERO 2 Documentos Pessoais:

NUMERAR COM O NÚMERO 3 Titulação - Comprovante (s) de Escolaridade:

NUMERAR COM O NÚMERO 4 Experiência Profissional em docência

NUMERAR COM O NÚMERO 5 Experiência Profissional em atividade extra docência